



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 023/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste - Pr
Protocolo nº 1244/2019
Em: 07/10/2019


Diretor

Alencar J. Luchtenberg
Diretor Geral
(Adm e Financeiro)

OUTUBRO/2019



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 023/2019, de 03 de Outubro de 2019.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 023/2019, que **“AUTORIZA A EMPRESA ADROALDO PEDRO COGO EMPREENDIMENTOS - ME A IMPLANTAR UM LOTEAMENTO NO LOTE RURAL Nº. 92-E DA GLEBA Nº. 24-FB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com efeito, o projeto de loteamento atende a Lei Complementar (Municipal) nº. 013/2013, alterada pela Lei Complementar (Municipal) nº. 018/2013, no que concerne as metragens mínimas dos lotes.

Outrossim, o projeto também atende as exigências das dimensões mínimas das vias públicas, conforme exegese da Lei Complementar (Municipal) nº. 017/2013, alterada pela Lei Complementar (Municipal) nº. 019/2013.

Sendo assim, o projeto de loteamento atende as exigências legais e merece aprovação.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 023/2019 03.10.2019

SÚMULA: AUTORIZA A EMPRESA ADROALDO PEDRO COGO EMPREENDIMENTOS – ME A IMPLANTAR UM LOTEAMENTO NO LOTE RURAL Nº. 92-E DA GLEBA Nº. 24-FB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de um Loteamento pretendido pela empresa **ADROALDO PEDRO COGO EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº. 20.370.157/0001-16, situada na Avenida Iguaçu, nº. 734, sala 02, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no Lote Rural nº. 92-E (noventa e dois-E) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), conforme previsto no art. 30, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A denominação e a área dos lotes e das ruas ficarão assim constituídas:

Lote 1 da Quadra nº. 01 com área de 375,54 m²
Lote 2 da Quadra nº. 01 com área de 280,00 m²
Lote 3 da Quadra nº. 01 com área de 280,00 m²
Lote 4 da Quadra nº. 01 com área de 280,00 m²
Lote 5 da Quadra nº. 01 com área de 436,59 m²

Lote 1 da Quadra nº. 02 com área de 396,19 m²
Lote 2 da Quadra nº. 02 com área de 314,72 m²
Lote 3 da Quadra nº. 02 com área de 280,00 m²
Lote 4 da Quadra nº. 02 com área de 280,00 m²
Lote 5 da Quadra nº. 02 com área de 280,00 m²
Lote 6 da Quadra nº. 02 com área de 280,00 m²
Lote 7 da Quadra nº. 02 com área de 280,00 m²
Lote 8 da Quadra nº. 02 com área de 280,00 m²
Lote 9 da Quadra nº. 02 com área de 423,37 m²



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Lote 10 da Quadra nº. 02 com área de 280,00 m²
Lote 11 da Quadra nº. 02 com área de 308,89 m²

Lote 1 da Quadra nº. 03 com área de 678,41 m²
Lote 2 da Quadra nº. 03 com área de 296,47 m²
Lote 3 da Quadra nº. 03 com área de 298,96 m²
Lote 4 da Quadra nº. 03 com área de 350,93 m²

Lote 1 da Quadra nº. 04 com área de 314,72 m²
Lote 2 da Quadra nº. 04 com área de 280,00 m²
Lote 3 da Quadra nº. 04 com área de 280,00 m²
Lote 4 da Quadra nº. 04 com área de 280,00 m²
Lote 5 da Quadra nº. 04 com área de 280,00 m²
Lote 6 da Quadra nº. 04 com área de 280,00 m²
Lote 7 da Quadra nº. 04 com área de 280,00 m²
Lote 8 da Quadra nº. 04 com área de 280,00 m²
Lote 9 da Quadra nº. 04 com área de 280,00 m²

Lote 1 da Quadra nº. 05 com área de 304,64 m²
Lote 2 da Quadra nº. 05 com área de 281,88 m²
Lote 3 da Quadra nº. 05 com área de 394,99 m²
Lote 4 da Quadra nº. 05 com área de 357,00 m²
Lote 5 da Quadra nº. 05 com área de 280,00 m²
Lote 6 da Quadra nº. 05 com área de 280,00 m²
Lote 7 da Quadra nº. 05 com área de 280,00 m²
Lote 8 da Quadra nº. 05 com área de 280,00 m²
Lote 9 da Quadra nº. 05 com área de 280,00 m²
Lote 10 da Quadra nº. 05 com área de 280,00 m²

Lote 1 da Quadra nº. 06 com área de 1.800,00 m²

Prol. Avenida Alexandre Bonetti com área de 2.182,33 m²

Rua Pôr do Sol com área de 600 m²

Rua Meurer com área de 2.515,00m²

Rua Girassol com área de 1.000,00 m²

Art. 3º - Fica denominado de LOTEAMENTO COGO II o empreendimento previsto no art. 1º da presente Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 4º - Fica incorporado ao perímetro urbano de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná o Lote Rural nº. 92-E (noventa e dois-E) da Gleba nº. 24-FB, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº. 20.196 – CRI de Salto do Lontra, Paraná.

Art. 5º - Os mapas do loteamento deverão ser apresentados no Departamento de Tributação do Município para atualização de cadastro e prévia autorização, e em seguida encaminhado para registro no cartório imobiliário, no prazo legal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal